



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

DECRETO N.º 070/2024, de 04 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.293/2023 de 13 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2.037 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 335000.2.661.0000.0083 – Transf. Inst. Priv. s/Fins Luc. R\$ 8.085,46

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2.037 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 335000.1.661.0000.0083 – Transf. Inst. Priv. s/Fins Luc. R\$ 293,48



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.661.0000.0083 – Recursos de Transferências do SUAS Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R\$ 293,48

Artigo 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE 2.010 – Manutenção da Merenda Escolar
Modalidade 339000.1.552.0000.0041 – Aplicações Diretas R\$ 472,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.552.0000.0041 – Recursos de Transferências do FNDE – PNAE Ensino Fundamental, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R\$ 472,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 04 de novembro de 2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/11/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças